

PCERTT- 971



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.A.A. 00776-31

PCERTT Roraima ex 0010/2019

DISTRIBUIÇÃO

Emidio José Gonçalves e outros

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**  
PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

de janeiro de 1944.

3.880

15-3-44.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no Art.º 3.º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/1938, incluso vos enviamos o processo PCERTT - 971/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a duas glebas de terras, no "Sítio Boa Vista", situadas no 1.º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, em que são interessados EMÍDIO JOSÉ GONÇALVES e BENEDITO DA ROCHA GONÇALVES.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

✓ PCERTT 971 - Requerentes: EMÍDIO JOSÉ GONÇALVES e BENEDITO DA ROCHA GONÇALVES "A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26-11-1938, as duas glebas de terras em que o requerente é interessado com a área de um alqueire cada uma, no sítio "Boa Vista", em comum com outros herdeiros, confrontando em sua totalidade com terras do General ARTHUR CARDOSO, Dr. LAFAYETTE DE FREITAS, ANTONIO CORDEIA NUNES, Major EDGARD DE AZEVEDO e com quem mais de direito, situadas no 1.º distrito do município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidas na sesmaria de Basseouras e Rio Bonito, concedida em 5-10-1782 a FRANCISCO RODRIGUES ALVES e LUIZ HOMEM DE AZEVEDO, estudada no processo nº 340-39, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo à D.D.U., para os devidos fins." ✓

*Apresentado em mãos de hoje.*

*Dis. 27-1-1944.*

*(a) - P. F. J.*

*(a) - L. P. S.*

*(a) - H. D.*

RELATÓRIO

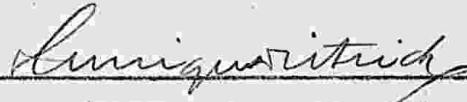
1. **REQUERENTE:** EMÍDIO JOSÉ GONÇALVES, por si e como responsável pelo menor BENEDICTO DA ROCHA GONÇALVES, em cumprimento às disposições do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/938, apresenta os títulos em que funda o seu direito aos
2. **IMOVEIS:** Duas glebas de terras, com a área de um alqueire cada uma, no "Sitio Bôa Vista", em comum com outros herdeiros, confrontando em sua totalidade com terras do General Artur Cardoso, Dr. Lafayette de Freitas, Antonio Correia Nunes, Major Edgard de Azevedo e com quem mais de direito, situadas no 1º Distrito do Município de Vasouras, Estado do Rio de Janeiro.
3. **SITUAÇÃO EM RELAÇÃO À FAZENDA NACIONAL:** Legalmente desmembradas do patrimônio da Nação, em virtude de estarem compreendidas na sesmaria de Bassouras e Rio Bonito, concedida em 5/10/1782 a Francisco Rodrigues Alves e Luiz Homem de Azevedo, estudada no processo PCERTT - 340/39 e, pro isso, não sujeitas às disposições do referido Decreto-Lei.
4. **TÍTULOS EXIBIDOS:**
  - a) - Carta de sentença de formal de partilha (fls. 2), extraída em 30/12/938, pelo escrivão do 1º Ofício e assinada pelo Juiz de Direito da Comarca de Barra do Pirai, dos autos de inventário dos bens deixados pela finada Cecilia Corrêa da Rocha, passada a favor da herdeira Ornelia da Rocha Gonçalves, mulher do requerente, constando do respectivo pagamento um alqueire de terras no "Sitio Bôa Vista", em comum com outros herdeiros;
  - b) - Carta de sentença de formal de partilha (fls. ii), extraída em 30/12/938, pelo escrivão do 1º Ofício e assinada pelo Juiz de Direito da Comarca de Barra do

- 2 -

Pirai, dos autos de inventário dos bens deixados pela finada Cecilia Corrêa da Rocha, passada a favor do herdeiro Benedito da Rocha Gonçalves, constando do respectivo pagamento um alqueire de terras no "Sítio Boa Vista", em comum com outros herdeiros.

5. O processo pode ser enviado à D.D.U., para os devidos fins.

Rio, 27 de janeiro de 1944.



(HENRIQUE DIETRICH)

- Relator -